



De Vivo, Castro, Cunha e Whitaker Advogados

CÓDIGO DE CONDUTA **DE VIVO, CASTRO, CUNHA E WHITAKER ADVOGADOS**

APRESENTAÇÃO

Desde a fundação, consideramos os integrantes o nosso principal patrimônio. Conquistamos, nesses anos de existência, um relacionamento disciplinado e harmonioso com nosso time, o que representa um de nossos principais fatores de sucesso.

A posição de destaque que atingimos é resultado da aplicação de nossa filosofia sólida e consistente. Acreditamos que o conjunto de nossos esforços e a observância dos princípios aqui contidos proporcionará a preservação e o enriquecimento de nosso orgulho profissional.

Nossa missão é ser a referência de escritório de advocacia *full service* e de altíssima qualidade, com atendimento personalizado, num ambiente que privilegia o mérito e o desenvolvimento profissional e pessoal de seus integrantes.

O Escritório De Vivo, Castro, Cunha e Whitaker Advogados (“DE VIVO, CASTRO”), pautado pelo comprometimento de sua alta administração com a cultura de integridade e transparência apresenta seu Código de Ética e Conduta, tendo como parâmetros fundamentais a legislação anticorrupção, o Estatuto da Advocacia, o Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil (“OAB”) e toda a regulamentação da OAB, que regula a atividade jurídica.

A QUEM SE DESTINA

O presente Código de Ética e Conduta aplica-se a todos e quaisquer integrantes do DE VIVO, CASTRO (os “Integrantes”), fornecedores, parceiros e correspondentes, bem como



a todos aqueles que atuam direta ou indiretamente em nome do DE VIVO, CASTRO (os “Parceiros”).

MANDAMENTOS E PRINCÍPIOS

DE VIVO, CASTRO se alicerça em valores fundamentais e objetivos, a respeito dos quais não transigimos em hipótese alguma, e gostaríamos de compartilhá-los com todos nossos integrantes e parceiros:

- **Justiça**: Atuamos com transparência e honestidade.
- **Ética**: Agimos de forma leal, responsável e íntegra.
- **Qualidade**: Zelamos pela excelência de nossos Integrantes e serviços, visando resultados de alto valor agregado e apurado senso de urgência.
- **Comprometimento**: Agimos como donos do negócio e somos parceiros de nossos clientes. Somos dedicados, versáteis e disciplinados. Equilibramos ambição com visão de longo prazo.
- **Isenção**: Somos independentes em relação às atividades dos clientes e não fazemos negócios com clientes que exorbitem o exercício de nossa profissão.
- **Responsabilidade Social**: entendemos nosso papel na sociedade e buscamos o equilíbrio entre nossas atividades desenvolvidas e o retorno que devemos à sociedade, por meio de programas de inclusão social e sustentabilidade, conforme nossas políticas próprias.

Quando selecionamos Parceiros, optamos por aqueles que reconhecidamente respeitem os mesmos princípios que defendemos.

Pautamos todos os nossos atos e relacionamentos:



• ***no respeito ao ambiente de trabalho e aos colegas.*** Incentivamos e propiciamos um ambiente de trabalho organizado, limpo, harmônico, saudável e seguro. Nesse ambiente, as equipes devem trabalhar objetivando o sucesso comum, uma vez que o sucesso global do empreendimento nada mais é do que a soma das conquistas individuais. No DE VIVO, CASTRO, a ajuda não é requisitada, mas sim oferecida.

• ***no compromisso com a qualidade e com a continuidade de nossos serviços.*** Utilizamos apurada técnica, amplos conhecimentos e tecnologia avançada para garantir que nossos serviços estejam sempre à disposição de nossos clientes, com os mesmos padrões de qualidade.

• ***no respeito ao ser humano.*** Nossos Integrantes devem opor-se a qualquer forma de discriminação, protegendo, respeitando e reparando todas as pessoas, mas especialmente as pessoas em situação de minoria.

• ***na disciplina e no comprometimento.*** Construimos nossos relacionamentos com base na cuidadosa disciplina e organização de nossos departamentos e processos internos, assim como na manutenção e desenvolvimento dos vínculos com nossos Integrantes e Parceiros. O comprometimento de nossos integrantes e o respeito à hierarquia funcional são fundamentais para o nosso sucesso e reconhecimento.

• ***no respeito à lei e às instituições.*** Observamos todas as regulamentações e legislações aplicáveis, e no tocante à nossa administração, são observadas e difundidas as melhores práticas de governança corporativa.

• ***na integridade e confiança.*** A honestidade e a integridade em nossos negócios com clientes e Integrantes são pressupostos necessários para um relacionamento duradouro e de sucesso, e asseguram o direcionamento adequado para que possamos atingir a excelência em nossa atividade.

• **na lealdade.** Todas as informações confidenciais relativas ao nosso relacionamento com clientes são respeitadas, bem como os direitos autorais e os direitos à propriedade intelectual do DE VIVO, CASTRO e dos seus fornecedores, incluindo-se programas de computação (hardware e software).

Nossos Integrantes devem promover a conduta ética e cumprir a lei, comprometendo-se de maneira objetiva a:

- defender o estado de direito e a boa administração da justiça;
- agir com integridade;
- agir no melhor interesse de cada cliente;
- fornecer padrão adequado de serviços aos clientes;
- comportar-se de forma a manter a confiança que a sociedade deposita tanto nos próprios advogados como em seus serviços jurídicos;
- cumprir obrigações legais e regulamentares bem como trabalhar com os reguladores e órgãos de fiscalização e apuração de denúncias e reclamações internos e externos de forma aberta, oportuna e cooperativa;
- desempenhar seu papel nos negócios de forma efetiva e de acordo com a boa governança e os princípios financeiros e de gerenciamento de riscos;
- estar atento e identificar riscos e conflitos de interesses, obedecendo aos procedimentos de checagem e mitigação de riscos e danos; e
- proteger o patrimônio do cliente.

FORNECEDORES, PARCEIROS e CORRESPONDENTES

A contratação de fornecedores, parcerias e correspondentes, o DE VIVO, CASTRO se pauta nos seguintes critérios:

- as contratações de fornecedores, parceiros e correspondentes deverão ser sempre baseadas em critérios técnicos e profissionais, e na livre concorrência, comparação de preços e aferição de qualidade;

- não são admitidos como fornecedores, parceiros ou correspondentes, pessoas envolvidas em violação de direitos humanos, envolvimento com trabalho escravo ou infantil, bem como com qualquer tipo de envolvimento em situações que envolvam corrupção; e
- são privilegiados no processo de contratação fornecedores, parcerias ou correspondentes que mantêm um programa efetivo de *compliance* e prevenção da corrupção, segurança da informação, bem como programa de inclusão social e diversidade.

Todos os fornecedores, parceiros e correspondentes estão sujeitos a este Código de Conduta em sua totalidade, conhecendo e agindo conforme os valores, mandamentos e princípios do DE VIVO, CASTRO.

Os fornecedores, parceiros e correspondentes não podem agir em nome do DE VIVO, CASTRO sem que tenham sido constituídos como procuradores com poderes específicos. No entanto, ainda que devidamente constituídos, os fornecedores parceiros e correspondentes jamais podem agir em nome do DE VIVO, CASTRO praticando qualquer ato que importe ou possa ser entendido como tendencioso a influenciar impropriamente agentes da administração pública.

CONFLITO DE INTERESSES

O DE VIVO, CASTRO segue rigorosamente as diretrizes legais e internas de conflitos de interesses e nosso procedimento para aceitação de novas ações e trabalhos compreendem a certificação de que não exista qualquer conflito de interesses, quer relacionado a nossos clientes quer a posições jurídicas adotadas.

RELACIONAMENTO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

O DE VIVO, CASTRO não autoriza, sob qualquer hipótese, a oferta de presentes e outros benefícios a agentes públicos, a fim de evitar a influência em decisões do poder público em favor de seus interesses e de seus clientes.

No conceito de Administração Pública estão compreendidos os órgãos, entidades e agentes públicos em todos os níveis e esferas brasileiros e estrangeiros, individualmente e coletivamente, sujeitos à legislação que regula a conduta do agente público, incluindo mas não se limitando a Lei nº 8.112, de 1990 – Estatuto do Funcionário Público, a Lei nº 8.429, de 1992 - Lei de Improbidade Administrativa; a Lei nº 12.813, de 2013 - Lei sobre Conflito de Interesses; e a Lei 12.846, de 2013 – Lei Anticorrupção.

Os Integrantes do DE VIVO, CASTRO devem informar formalmente qualquer parentesco em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, ou se seu cônjuge ou companheiro ocupa qualquer função, ainda que de confiança ou comissionada, de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, em todos os níveis e esferas, tanto brasileira como estrangeira.

Devem ainda, os Integrantes DE VIVO, CASTRO informar formal e imediatamente qualquer oferecimento indevido de vantagens por parte do agente público bem como qualquer solicitação de presentes, quantias ou benefícios pelo mesmo agente público.

Durante o trato com os agentes públicos, os Integrantes DE VIVO, CASTRO devem garantir que os meios de comunicação sejam preferencialmente e-mail corporativo e telefone corporativo. Os Integrantes do DE VIVO, CASTRO jamais devem se comunicar com agentes públicos utilizando-se de seus e-mails pessoais, sendo expressamente proibida a comunicação com agentes públicos por mensagens de texto sms ou por meio de aplicativos de mensagens, incluindo, mas não se limitando a *whatsapp*, *telegram* e *Messenger*, a não ser para fins meramente legais, tais como agendamento de despachos, recebimento de intimações, comunicação com Cartorários, Escrivães, Escreventes, Delegados, etc., enfim, tudo aquilo que se refira à atuação como profissionais do Direito e sempre respeitando as normas da OAB

Todas as comunicações escritas trocadas com qualquer agente público deverão ser copiadas e salvas na pasta do respectivo caso no GED.



Em processos de licitação e contratação com o Poder Público, seja em favor do DE VIVO, CASTRO ou de clientes, ou Parceiros, o Integrante do DE VIVO, CASTRO não poderá agir isoladamente, mas sempre acompanhado e autorizado por um sócio gerencial, cientificando o Conselho do Escritório do andamento do processo e das estratégias e decisões tomadas, pautando-se ainda pelos demais princípios e orientações deste Código de Conduta.

Não é permitido a qualquer Integrante do DE VIVO, CASTRO, por si, interposta pessoa, em seu nome, em nome do DE VIVO, CASTRO, de Clientes ou Parceiros, firmar com a Administração Pública qualquer tipo de acordo.

OFERTA DE BENEFÍCIOS A CLIENTES

Nosso relacionamento com clientes e potenciais clientes é pautado pela transparência, de forma que o DE VIVO, CASTRO não permite ou autoriza a oferta de presentes e benefícios, de qualquer forma ou espécie e cujo valor exceda R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a clientes, potenciais clientes, e a seus parentes em linha reta ou colateral até terceiro grau, ou a pessoas íntimas dos clientes e/ou potencial clientes, garantindo a lealdade na concorrência e a atuação ética.

DIREITOS E DEVERES DO ESCRITÓRIO

O DE VIVO, CASTRO dispensa a seus Integrantes tratamento em conformidade com os valores e mandamentos acima delineados.

O DE VIVO, CASTRO proporciona um ambiente de trabalho organizado, limpo, harmônico, saudável, seguro, meritocrático, igualitário e inclusivo, seguindo um rígido controle de qualidade.

É vedada a obtenção de vantagens desleais sobre nossos concorrentes, direta ou indiretamente.



DIREITOS E DEVERES DOS INTEGRANTES E PARCEIROS

Os Integrantes DE VIVO, CASTRO deverão dispensar uns aos outros o mesmo tratamento que gostariam que lhes fosse dispensado.

Nenhum integrante do DE VIVO, CASTRO deve causar danos, desestimular, ridicularizar ou se opor, direta ou indiretamente, a nenhuma atividade comunitária apoiada ou promovida pelo DE VIVO, CASTRO ou de iniciativa da comunidade onde está inserido.

É vedada qualquer conduta que, direta ou indiretamente, possa interferir no padrão de qualidade dos serviços do DE VIVO, CASTRO.

Os Integrantes DE VIVO, CASTRO devem estar em dia com suas obrigações, de caráter ético-disciplinar e/ou financeiro, junto à Ordem dos Advogados do Brasil.

RECURSOS CORPORATIVOS

São considerados recursos pertencentes ao DE VIVO, CASTRO todos aqueles destinados à consecução de suas atividades, incluindo, mas não se limitando às instalações, equipamentos, valores, documentos, marcas, conceitos, metodologias, *know-how*, materiais, mobiliários, informações, estratégias de negócios, planos, pesquisas, sistemas de computação, invenções e acervo técnico e intelectual.

Todos os recursos devem ser utilizados com zelo e para os fins a que se destinam no DE VIVO, CASTRO, sendo expressamente vedado efetuar qualquer cópia para fins pessoais, mesmo que em caráter de segurança (*back-up*), de qualquer parte do acervo intelectual do escritório, incluindo, mas não se limitando a peças, trabalhos, pareceres, opiniões legais, planos, pesquisas, registros, agendas e apresentações, assim como apagar, deixar de inserir ou ocultar informações dos sistemas do DE VIVO, CASTRO.



Não podem ser utilizados pelos integrantes do DE VIVO, CASTRO os recursos e estrutura do mesmo para fins particulares, sendo vedada a instalação de qualquer ferramenta, funcionalidade, aplicativo ou programa sem a aprovação expressa do responsável pela área de tecnologia da informação do DE VIVO, CASTRO.

INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E PRIVILEGIADAS

Os Integrantes DE VIVO, CASTRO devem manter em sigilo as informações confidenciais a que tiverem acesso no curso de suas atividades, sendo certo que toda informação obtida como consequência do desempenho de atividades no DE VIVO, CASTRO deve ser tratada como confidencial. Especificamente neste sentido, cada um dos Integrantes é convidado a assinar um Termo de Confidencialidade, quando do ingresso no DE VIVO, CASTRO, como forma de atendimento aos princípios do escritório e a este Código.

COMITÊ DE ÉTICA E CANAIS DE DENÚNCIA

Como medida de garantir o cumprimento, a transparência, a integridade e a conformidade, o DE VIVO, CASTRO criou um Comitê de Ética e um Comitê de Investigação, compostos por membros de diferentes áreas e departamentos, conforme ata de reunião e termos de posse pertinentes. Tais Comitês, ao serem informados sobre uma denúncia, irão investigar e julgar as infrações de acordo com o Programa de Compliance do DE VIVO, CASTRO, especialmente, mas não se limitando à Política de Gestão de Consequências.

O DE VIVO, CASTRO disponibiliza canal de denúncia, por meio do fornecedor “Contato Seguro” (<https://canaldaetica.com.br>), garantindo a confidencialidade das denúncias e, caso deseje, a anonimidade do denunciante.

O canal de denúncia é disponibilizado 24h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, pelos seguintes meios:

- (a) website: www.contatoseguro.com.br/devivocastro;
- (b) telephone: 08005005080

Os Integrantes DE VIVO, CASTRO deverão:

- Abordar conflitos de interesses reais ou aparentes entre relacionamentos pessoais e profissionais por meio dos canais acima mencionados, denunciando negociações ou relacionamentos que possam ser considerados conflitantes; e
- Informar imediatamente qualquer violação conhecida ou suspeita do Código de Conduta ou à legislação mencionada neste Código de Conduta, ou qualquer outro assunto que comprometa a integridade do DE VIVO, CASTRO.

Os canais de denúncia aqui estabelecidos não impedem que os Integrantes do DE VIVO, CASTRO denunciem à administração pública situações que acreditam que viole a lei e não exige que os Integrantes do DE VIVO, CASTRO notifiquem o escritório antes de informar ao governo ou aos reguladores.

O DE VIVO, CASTRO proíbe estritamente a intimidação ou retaliação contra qualquer pessoa que faça uma denúncia de boa-fé sobre uma violação conhecida ou suspeita do Código de Conduta, ou de qualquer lei ou regulamento.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de existência de conflito de interesses ou de qualquer situação dúbia, a parte envolvida suscitará a questão ao corpo de Sócios Gerenciais, que fornecerá as diretrizes e procedimentos a serem seguidos, pautados nos mandamentos do Escritório.

O DE VIVO, CASTRO manterá um procedimento claro para a resolução de controvérsias e assegurará que estruturas apropriadas estejam prontas para facilitar um diálogo construtivo.

O corpo de Sócios possui competência para dirimir e resolver quaisquer questões relacionadas ao presente Código, sendo incumbido de disseminar os mandamentos do



Escritório e os princípios aqui estipulados, assim como fixar e aplicar as penalidades decorrentes de suas infrações.

O corpo de Sócios receberá e prestará informações por meio do Sócio Gerente do Escritório.

O presente Código de Conduta será alterado mediante requerimento de, no mínimo, a maioria dos integrantes do corpo de Sócios.

São Paulo, 17 de novembro de 2023.

Declaro que recebi uma via do Código de Conduta De Vivo, Castro, Cunha e Whitaker Advogados, li, compreendi seu conteúdo, participei do treinamento respectivo e obrigo-me a observá-lo na íntegra.

Data: _____

Nome: _____

C.P.F.: _____

Assinatura: